



**Edital**  
**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SPTC**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS**  
**CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª**  
**CLASSE**  
**EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**  
**EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO *SUB JUDICE* DA CANDIDATA**

O **Secretário de Estado da Administração**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, e na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de auxiliar de autópsia e perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SPTC de Goiás, publicado no Diário Oficial/GO Nº 24.221 em 08 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5704104-21.2023.8.09.0051 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, objeto dos Ofícios nº 5287/2024/PGE e nº 6581/2024/PGE, integrantes do Processo SEI nº 202400003005106, torna pública a exclusão definitiva da condição de *sub judice* em relação a candidata ALICIA DO NASCIMENTO GONTIJO, inscrição nº 0313140199, ocupando como classificada a 12ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), Macrorregião Entorno Sul, na ampla concorrência, passando à

condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso (SEI nº 58230279).

Goiânia, 12 de abril de 2024.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 12/04/2024, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58966959** e o código CRC **493C8D9E**.

GERÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
RUA 23 Nº 63, ANEXO SEAD - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -  
GO - CEP 74015-120 - (32)3201-2815.



Referência:  
Processo nº 202400005012969



SEI 58966959

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SPTC**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE**

**EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DA CANDIDATA**

O **Secretário de Estado da Administração**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, e na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de auxiliar de autópsia e perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SPTC de Goiás, publicado no Diário Oficial/GO Nº 24.221 em 08 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5704104-21.2023.8.09.0051 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, objeto dos Ofícios nº 5287/2024/PGE e nº 6581/2024/PGE, integrantes do Processo SEI nº 202400003005106, torna pública a exclusão definitiva da condição de *sub judice* em relação a candidata ALICIA DO NASCIMENTO GONTIJO, inscrição nº 0313140199, ocupando como classificada a 12ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), Macrorregião Entorno Sul, na ampla concorrência, passando à condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso (SEI nº 58230279).  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 12 dias de abril de 2024.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 453872

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE**  
**MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE E ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE**  
**EDITAL 001/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Estadual nº 21.792/2023, torna pública a realização de concurso para 88 (oitenta e oito) vagas para provimento de cargos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas no Processo nº 202200005004740, na Lei Estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais); no Decreto Estadual nº 213/1970 (que dispõe acerca da especificação de atribuições, responsabilidades, requisitos para provimento e demais características das classes constantes do Anexo I do Decreto Lei nº 84/1969) e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.695/2006 (que dispõe acerca do regime de subsídio dos cargos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e dá outras providências) e suas alterações; na Lei nº 16.649/2009 (que criou, na Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da Secretaria da Segurança Pública, os cargos de provimento efetivo que menciona e dá outras providências); na Lei nº 16.897/2010 (que dispõe acerca da criação de classes e níveis de subsídios nas carreiras e nos cargos que especifica e dá outras providências); na Lei nº 18.752/2014 (que dispõe acerca da investidura nos cargos efetivos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública); na Lei nº 15.490/2005 (que dispõe sobre a criação dos cargos de Odontologista); na Lei nº 19.587/2017 (a qual estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual) e neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e visa ao provimento das vagas descritas no item 3. A instituição responsável pela realização do concurso público será o **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES**, e a Comissão Especial do Concurso é formada por membros da **Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás (SEAD)** e da **Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC)**, de acordo com a Portaria nº 147/2024.

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes, em regime estatutário, no quadro de servidores da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), de acordo com o item 3 deste edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- 1ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 2ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 3ª (terceira fase) – avaliação da equipe multiprofissional (exclusiva para os candidatos com deficiência), de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IADES;
- 4ª (quarta fase) – teste de aptidão física, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo IADES;
- 5ª (quinta fase) – avaliação médica, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IADES;
- 6ª (sexta fase) – exame psicotécnico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo IADES;
- 7ª (sétima fase) – avaliação de títulos, de caráter classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 8ª (oitava fase) – avaliação de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a serem realizadas pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC).

1.3 As provas objetiva e discursiva do concurso serão realizadas em Goiânia/GO.

1.3.1 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade disposta no subitem anterior, as provas poderão ser realizadas também em outras localidades circunvizinhas. O IADES, entretanto, não assume nenhuma responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

1.3.2 As demais fases do concurso também serão realizadas na cidade de Goiânia/GO.

1.4 As datas das fases do concurso estão estabelecidas no cronograma constante do **Anexo IV** deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.5 As indicações das datas de realização das provas somente poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a adoção da medida.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Estatutário, regido pela Lei Estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais).

1.7 A convocação para as vagas informadas no **item 3** deste edital será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), dentro do prazo de validade do concurso.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Este edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição no certame. A leitura do edital, portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.10 Fazem parte deste edital: **Anexo I** (quadro de questões e conteúdo programático de provas); **Anexo II** (modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição); **Anexo III** (requerimento para concorrer às vagas para PcD); **Anexo IV** (cronograma estimado de fases); **Anexo V** (requerimento para solicitar atendimento especial no dia das provas); **Anexo VI** (modelo de atestado para avaliação por equipe multiprofissional); **Anexo VII** (modelo de atestado médico para realização do TAF); **Anexo VIII** (Formulário – Avaliação da Vida Pregressa e Investigação Social).

**1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no período de **17 de abril a 23 de abril de 2024**.

1.11.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico [atendimentosptc@iades.com.br](mailto:atendimentosptc@iades.com.br), com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.11.3 Eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela SPTC e pelo IADES.

1.11.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação.

1.11.5 Em nenhuma hipótese caberá a interposição de recurso administrativo ao resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

**2. DOS CARGOS**

**2.1 CARGO: MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE**

**2.1.1 REQUISITOS:** Para o ingresso na carreira de Médico Legista da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, será exigido o Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo conselho de classe. Para as vagas específicas previstas no artigo 1º-A, § 6º, da Lei nº 16.897/2010, será exigida a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista - RQE nas áreas de Anatomia Patológica e (ou) Psiquiatria, conforme a especialidade escolhida, sem prejuízo da atuação generalista em Medicina Legal para os aprovados nas respectivas vagas.